



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO nº 03/2018

Altera em parte a Ordem de Serviço nº 04/2008, que dispõe sobre o voluntariado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de acobertar todos os trabalhadores voluntários que prestam serviço à Defensoria Pública do Estado com seguro de acidentes pessoais;

DETERMINA:

Art. 1º Inclui o artigo 10º na Ordem de Serviço nº 04/2008, conforme segue:

“Art. 10. Todos os voluntários, estagiários e demais trabalhadores, terão cobertura de seguro de acidentes pessoais, cujo pagamento do prêmio será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado.”

Art. 2º Esta ordem de serviço tem seus efeitos a contar de sua publicação.

**Registre-se.
Publique-se.**

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.


CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

Publicado no
DED de 24 / 07 / 18
Pág. nº 2

